



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.344, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2022-2025 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.535, de 23 de Junho de 2022,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

Local: 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Ficha: 934	01.031.0046.1016.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	R\$	150.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

Local: 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Ficha: 908	01.031.0046.2002.0000	Coordenação Jurídica.....	R\$	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

Art. 3º Os créditos abertos na forma dos artigos anteriores, e havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, serão cobertos com previsão de excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício corrente, previsto no artigo 43, § 1º incisos II e III, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo constante no Anexo I.

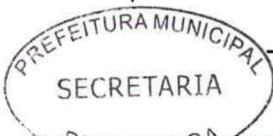
Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piratininga, 23 de Junho de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo